



12ª ICEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.2	<u>Ch 12ª ICEx</u>
----------	---	-------	--------------------

## INDICE

ASSUNTO	PÁGINA
<b><u>1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL</u></b>	
1. Registro da Conformidade Contábil Mensal – “Dezembro/2016”	04
<b><u>2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS</u></b>	
<b>1. Tomada de Contas Anual</b>	04
<b>2. Tomada de Contas Especial</b>	04
<b><u>3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS</u></b>	
<b>1. Modificações de Rotinas de Trabalho</b>	04
<u>a. Execução Orçamentária</u>	04
<u>b. Execução Financeira</u>	04
<u>c. Execução Contábil</u>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de Contas Anual-PCA/2016 (UGV) - DIEx nº 473-3ª Seção/12ª ICEx de 23 de dezembro de 2016 - ANEXO E;</li> <li>• Prestação de Contas Anual-PCA/2016 (Cmdo CMA) - DIEx nº 474-3ª Seção/12ª ICEx, de 23 de dezembro de 2016 - ANEXO F;</li> <li>• Orientações para elaboração e e a organização da prestação de contas anual/2016 – CCIEEx de 08 de dezembro de 2016 - ANEXO G</li> </ul>	04
<u>d. Execução de Licitações e Contratos</u>	05
<u>e. Pessoal</u>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mudança da forma de cálculo da fração mínima das aposentadorias (Art. 191 da Lei 8.112/1990) - DIEx nº 1777-S3/Gab/CPEEx de 30 de dezembro de 2016 - ANEXO C</li> </ul>	05
<u>f. Controle Interno</u>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• determinação do TCU - orientações às unidades gestoras vinculadas – DIEx nº 483-SPE/CCIEEx – CIRCULAR de 20 de dezembro de 2016 - ANEXO A;</li> <li>• determinação do TCU - DIEx nº 984-S2/11ªICEx – CIRCULAR de 23 de dezembro de 2016 - ANEXO B;</li> </ul>	05
<b>2. Recomendações sobre Prazos</b>	05
<b>3. Soluções de Consultas</b>	05
<b>4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Guia de Integridade Pública da CGU - DIEx nº 486-SPE/CCIEEx – CIRCULAR de 28 de dezembro de 2016 – ANEXO D</li> </ul>	05

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.3	<u>Ch 12ª ICEx</u>
----------	---	-------	--------------------

<b>5. Mensagem SIAFI.</b>	05
<b><u>4ª Parte – ASSUNTOS GERAIS</u></b>	
Informações do tipo “Você sabia”...?	05
<b>ANEXOS</b>	
ANEXO A – determinação do TCU - orientações às unidades gestoras vinculadas – DIEx nº 483-SPE/CCIEEx – CIRCULAR de 20 de dezembro de 2016.	07
ANEXO B - determinação do TCU - DIEx nº 984-S2/11ªICEx – CIRCULAR de 23 de dezembro de 2016.	09
ANEXO C - Mudança da forma de cálculo da fração mínima das aposentadorias (Art. 191 da Lei 8.112/1990) - DIEx nº 1777-S3/Gab/CPEEx de 30 de dezembro de 2016.	11
Anexo D - Guia de Integridade Pública da CGU - DIEx nº 486-SPE/CCIEEx – CIRCULAR de 28 de dezembro de 2016.	14
ANEXO E - prestação de Contas Anual-PCA/2016 (UGV) - DIEx nº 473-3ª Seção/12ª ICEx de 23 de dezembro de 2016.	16
ANEXO F - prestação de Contas Anual-PCA/2016 (Cmdo CMA) - DIEx nº 474-3ª Seção/12ª ICEx, de 23 de dezembro de 2016.	18
ANEXO G – Orientações para elaboração e a organização da prestação de contas anual/2016 – CCIEEx de 08 de dezembro de 2016	20

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.4	<hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	-------	-------------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**12ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**  
**(12ª ICEx/1969)**

**1ª PARTE – Conformidade Contábil**

Registro da Conformidade Contábil – “**Dezembro / 2016**”

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou, no SIAFI, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de **Dezembro** de 2016, com **02(duas) UG COM RESTRIÇÃO.**

- 01 (uma) UG - Falta de registro da conformidade de registro de gestão no dia 05 Dez 16
- 01 (uma) UG - Falta de registro da conformidade de registro de gestão nos dias 10 e 24 Dez de 16.

**2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas**

**1. TOMADAS DE CONTAS ANUAIS**

Nada a considerar.

**2. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**

Nada a considerar.

**3ª PARTE – Orientação Técnica**

**1. MODIFICAÇÃO DE ROTINA DE TRABALHO**

**a. Execução Orçamentária**

Nada a considerar.

**b. Execução Financeira**

Nada a considerar.

**c. Execução Contábil**

- Prestação de Contas Anual-PCA/2016 (UGV) - DIEx nº 473-3ª Seção/12ª ICEx de 23 de dezembro de 2016 - ANEXO E;
- Prestação de Contas Anual-PCA/2016 (Cmdo CMA) - DIEx nº 474-3ª Seção/12ª ICEx, de 23 de dezembro de 2016 - ANEXO F;

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.5	<hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	-------	---------------------

- Orientações para elaboração e e a organização da prestação de contas anual/2016 – CCIEx de 08 de dezembro de 2016 - ANEXO G

#### **d. Execução de Licitações e Contratos**

Nada a considerar.

#### **e. Pessoal**

- Mudança da forma de cálculo da fração mínima das aposentadorias (Art. 191 da Lei 8.112/1990) - DIEx nº 1777-S3/Gab/CPEEx de 30 de dezembro de 2016 - ANEXO C

#### **f. Controle Interno**

- determinação do TCU - orientações às unidades gestoras vinculadas – DIEx nº 483-SPE/CCIEx – CIRCULAR de 20 de dezembro de 2016 - ANEXO A;
- determinação do TCU - DIEx nº 984-S2/11ªICFEEx – CIRCULAR de 23 de dezembro de 2016 - ANEXO B;

### **2. COMENDAÇÕES SOBRE PRAZO**

Nada a considerar.

### **3. SOLUÇÕES DE CONSULTAS**

Nada a considerar.

### **4. ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS, DOS SISTEMAS CORPORATIVOS E DAS ORIENTAÇÕES PARA AS UG.**

- Guia de Integridade Pública da CGU - DIEx nº 486-SPE/CCIEx – CIRCULAR de 28 de dezembro de 2016 – ANEXO D

### **5. MENSAGEM SIAFI/SIASG**

Nada a considerar

## **4ª PARTE – Assuntos Gerais**

### **INFORMAÇÕES DO TIPO “VOCÊ SABIA?”**

Que no link do CCIEx abaixo está disponível a apreciação das Prestações de Contas Anual dos responsáveis pelas Unidades Gestoras (UG) do Comando do Exército e pelo Fundo do Exército para consulta? E que esta apreciação foi feita pelo Controle Interno e tiveram o pronunciamento no âmbito da Força Terrestre e do Ministério da Defesa?

➤ <http://www.cciex.eb.mil.br/index.php/prestacao-de-contas-anual>

Que os Relatórios de Gestão das UG do Comando do Exército, os mesmos encontram-se disponibilizados no Sítio do Tribunal de Contas da União, para consulta?

➤ <https://contas.tcu.gov.br/econtasWeb/web/externo/listarRelatoriosGestaoAnteriores.xhtml>

Que a Portaria Nº 019-SEF, de 18 de abril de 2016, publicada no BE Nº 16/2016, que aprovou as Normas para o Arquivamento e Destruição de Documentos Contábeis e Financeiros, revogou a Portaria nº 011-SEF, de 17 de outubro de 1995 ?

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.6	<hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	-------	---------------------

Que a Portaria nº 018-SEF, de 20 de dezembro de 2013, regula, em seu Art 18, os procedimentos para documentação comprobatória dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal praticados pela administração das UG do Comando do Exército?

E que todos os agentes da Administração, **em especial os que trabalham na Conformidade de Registro de Gestão**, devem tomar conhecimento desta legislação?

**Recomenda-se a leitura deste Boletim informativo por todos os Agentes da Administração das Unidades Gestoras Vinculadas a esta Inspeção.**

---

**ALDECIR DE LIMA TAVARES – Cel**  
Chefe da 12ª ICFEEx

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.7	Ch 12ª ICFEEx
------------	---	-------	---------------

ANEXO A



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO  
CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA

DIEx nº 483-SPE/CCIEEx - CIRCULAR  
EB: 64466.010665/2016-11

Brasília, DF, 20 de dezembro de 2016.

Do Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

Ao Sr Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: determinação do TCU - orientações às unidades gestoras vinculadas

1. Trata o presente expediente sobre determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao Acórdão 13.226/2016-TCU/2ª Câmara, que trata de possível irregularidade no Pregão Eletrônico SRP 67/2014, conduzido pelo Hospital Central do Exército para contratação de serviços de engenharia destinados à restauração do Centro Cirúrgico do Bloco de Agudos (CCBA), IC 010.787/2016-0.

2. Sobre o assunto, solicito a essa Chefia dar conhecimento às suas unidades gestoras vinculadas, a fim de atentarem para o contido no item 9.4.1 do Acórdão supramencionado, abaixo transcrito:

"...

*9.4.1. abstenha-se de incluir, em seus certames licitatórios, a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já teria desenvolvido serviços idênticos e/ou semelhantes ao previsto no objeto do edital, em observância à recomendação contida no item 1.3 do Capítulo IV e no item 1.5.2 do Capítulo III do anexo da Decisão Normativa Confea 85/2011, que aprovou o Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução Confea 1.025/2009, e em respeito também à jurisprudência do TCU (v.g: Acórdão 128/2012, da 2ª Câmara, e Acórdão 655/2016, do Plenário);*

..."

3. Solicito-vos, ainda, que as recomendações ora determinadas sejam publicadas no



<b>12ª ICFEEx</b>	<b>Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016</b>	<b>Pág.8</b>	<hr/> <b>Ch 12ª ICFEEx</b>
-------------------	--	--------------	----------------------------

próximo Boletim Informativo a ser divulgado por essa Inspeção, bem como seja informado a este Centro, tão logo possível, o nº do boletim em que foi publicado.

**ADELSON ROSSI - Cel**  
Rsp p/ Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

**"150 ANOS DE TUIUTI E ILHA DA REDENÇÃO - HOMENAGEM AOS HERÓIS DA  
DEFESA DO BRASIL"**



12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.9	Ch 12ª ICFEEx
------------	---	-------	---------------

## ANEXO B



MINISTERIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
11ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(EstbRegFin/11ª RM/1961)

DIEx nº 984-S2/11ªICFEEx - CIRCULAR  
EB: 64609.004863/2016-65

Brasília, DF, 23 de dezembro de 2016.

Do Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Circunscrição de Serviço Militar, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar, Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, Chefe de Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, Chefe de Gabinete do Comando de Operações Terrestres, Chefe de Gabinete do Departamento de Ciência e Tecnologia, Chefe de Gabinete do Departamento de Engenharia e Construção, Chefe de Gabinete do Estado-Maior do Exército, Chefe do 11º Depósito de Suprimento, Chefe do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército, Chefe do Estado-Maior da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, Chefe do Estado-Maior do Comando da 11ª Região Militar, Chefe do Gabinete Interno do Comando Logístico, Chefe do Gabinete da Secretaria-Geral do Exército, Chefe do Gabinete do Departamento-Geral do Pessoal, Comandante Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, Comandante da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, Comandante da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, Comandante da Base Administrativa do Quartel-General do Exército, Comandante da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto, Comandante do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea, Comandante do 16º Batalhão Logístico, Comandante do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, Comandante do 22º Batalhão de Infantaria, Comandante do 2º Batalhão Ferroviário, Comandante do 32º Grupo de Artilharia de Campanha, Comandante do 36º Batalhão de Infantaria Motorizado, Comandante do 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Comandante do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, Comandante do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 6º Grupo de Mísseis e Foguetes, Comandante do Batalhão da Guarda Presidencial, Comandante do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, Comandante do Colégio Militar de Brasília, Diretor do Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias, Diretor do Hospital Militar de Área de Brasília, Prefeito Militar de Brasília, Subchefe do Centro Integrado de Telemática do Exército, Subchefe do Centro de Inteligência do Exército, Subchefe do Centro de Pagamento do Exército, Subchefe do Gabinete do Comandante do Exército

Assunto: determinação do TCU

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.10	<hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	--------	---------------------

1. Versa o presente expediente sobre determinação do Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao Acórdão 13.226/2016-TCU/2ª Câmara, que trata de possível irregularidade no Pregão Eletrônico SRP 67/2014, conduzido pelo Hospital Central do Exército para contratação de serviços de engenharia destinados à restauração do Centro Cirúrgico do Bloco de Agudos (CCBA), TC 010.787/2016-0.

2. Sobre o assunto, solicito a V Sa que seja observado o item 9.4.1 do Acórdão supramencionado, abaixo transcrito:

9.4.1. abstenha-se de incluir, em seus certames licitatórios, a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já teria desenvolvido serviços idênticos e/ou semelhantes ao previsto no objeto do edital, em observância à recomendação contida no item 1.3 do Capítulo IV e no item 1.5.2 do Capítulo III do anexo da Decisão Normativa Confea 85/2011, que aprovou o Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução Confea 1.025/2009, e em respeito também à jurisprudência do TCU (v.g. Acórdão 128/2012, da 2ª Câmara, e Acórdão 655/2016, do Plenário);

**ÉLTON RODRIGUES ALVES ARRAIS - TC**  
Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"150 Anos de TUIUTI e ILHA DA REDENÇÃO - Homenagem aos heróis da defesa do Brasil"**

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.11	<hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	--------	---------------------

## ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO  
(CPEX - 1982)

DIEx nº 1777-S3/Gab/CPEX  
EB: 64218.035165/2016-13

Brasília, DF, 30 de dezembro de 2016.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército  
Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares (Circular)  
Assunto: Mudança da forma de cálculo da fração mínima das aposentadorias (Art. 191 da Lei 8.112/1990)  
Anexo: Msg Comunica 557951 - Orientações

1. Versa o presente expediente sobre mudança da forma de cálculo da fração mínima das aposentadorias com proventos proporcionais concedidas após o advento da Emenda Constitucional nº 20/1998.

2. De acordo com o documento anexo, este Centro informa as OM com encargos de pagamento dos servidores civis aposentados que observem as determinações existentes na Mensagem Comunica do valor mínimo da aposentadoria (proporcional ao tempo de serviço), pois o provento não será inferior a 1/3 (um terço) da remuneração da atividade, quando o valor resultante da proporção for abaixo do salário mínimo. Nesta situação, deverá efetuar o pagamento do valor relativo ao salário mínimo.

ANDERSON RONDON PAULINO MORAIS - TC  
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

'150 Anos de TUIUTI e ILHA DA REDENÇÃO - Homenagem aos heróis da defesa do Brasil''



SIAPE-COMUNICA (RECEBE MENSAGEM)

DATA: 29DEZ2016

HORA: 14.08.03

USUARIO: FONTOURA

ORGAO: 16000 - C.EX

UPAG: 000049 - CPEX

MES PAGAMENTO: JAN2017

MENSAGEM: 557951

PAGINA: 1 DE 2

DATA EMISSAO : 27DEZ2016

HORA EMISSAO : 15:57:25

DATA RECEBIMENTO: 29DEZ2016

HORA RECEBIMENTO: 14:13:48

ORGAO DO EMISSOR: 20113

- MINISTERIO DO PLANEJ. DESENV. E GESTAO

UORG DO EMISSOR: 58247

- C.GERAL DE MANUTENÇÃO DE CADASTROS-SEGRT

ASSUNTO: Proporção Mínima da Aposentadoria art. 191 da Lei 8.112/1990

## T E X T O

Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional integrantes do SIPEC,

1. Em face à determinação contida no item 1.7 da Acórdão nº 10018/2016-TCU - Segunda Câmara, prolatado na Seção de 13/09/2016, bem como do entendimento desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público mantido na Nota Técnica nº 13619/2016-MP, que orienta sobre a forma de aplicação do artigo 191 da Lei 8.112/1990, registra-se que foi alterada, no SIAPE, a forma de cálculo da fração mínima das aposentadorias com proventos proporcionais concedidas após o advento da Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

2. No tocante a tabela de fundamento legal do SIAPE, para os códigos com indicador de proporcionalidade igual a SIM e vigência a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 20/1998, o campo "VALOR MÍNIMO DA APOSENTADORIA" foi alterado para o tipo 2 ? SALÁRIO MÍNIMO, conforme estabelece o inciso I do § 4º do Art. 1º da Lei 10.887/2004.

3. De forma mais detalhada, seguem as regras implantadas no SIAPE para calcular o valor correspondente à fração mínima de aposentadorias com proventos proporcionais:

a) Aposentadorias com tipo de cálculo "B" (PARIDADE) iniciadas até 16/12/1998 permanecem as regras anteriormente estabelecidas, a saber:  
? se valor resultante da proporção for inferior a 1/3 (um terço), paga-se 1/3 do valor da remuneração do cargo/emprego.  
? Se valor resultante da proporção for superior a 1/3 (um terço), paga-se o valor correspondente à proporção apurada.

b) Para aposentadorias com tipo de cálculo "B" (PARIDADE) iniciadas após 16/12/1998, serão observadas as novas regras, ou seja:  
? Se o valor resultante da proporção for inferior ao salário mínimo, paga-se o valor correspondente ao salário mínimo.  
? Se o valor resultante da proporção for superior ao salário mínimo, paga-se o valor correspondente à proporção apurada.

4. Registra-se ainda que, em relação às aposentadorias com tipo de cálculo "A" (MEDIA ARITMÉTICA), a rotina de cálculo permaneceu inalterada.

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.13	<hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------------

\_\_\_\_\_  
SIAPE-COMUNICA (RECEBE MENSAGEM)  
\_\_\_\_\_  
DATA: 29DEZ2016                      HORA: 14.08.03                      USUARIO: FONTOURA  
ORGAO: 16000 - C.EX                      UPAG: 000049 - CPEX                      MES PAGAMENTO: JAN2017  
  
MENSAGEM: 557951    PAGINA: 2 DE 2  
  
MÔNICA BISPO DOS SANTOS  
Coordenadora-Geral de Manutenção de Cadastros  
CGCAD/DEGEP/SEGRT/MP  
  
CÉSAR MARMORE RIOS MOTA  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal Civil ? Substituto  
DEGEP/SEGRT/MP

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.14	Ch 12ª ICFEEx
------------	---	--------	---------------

## ANEXO D



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO  
CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA

**DIEEx nº 486-SPE/CCIEEx - CIRCULAR**  
**EB: 64466.010831/2016-71**

**Brasília, DF, 28 de dezembro de 2016.**

**Do** Chefe do Centro de Controle Interno do Exército

**Ao Sr** Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**Assunto:** Guia de Integridade Pública da CGU

**Anexo:** guia-de-integridade-publica-2

1. Versa o presente expediente sobre divulgação da cartilha "Guia de Integridade Pública", de autoria do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

2. Informo-vos que o documento anexo encontra-se acessível, ainda, no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>

3. Ressalta-se que o Guia em pauta aponta recomendações a título de boas práticas para a administração pública, devendo ser considerado, no entanto, que o Exército Brasileiro já possui normas e peculiaridades que não permitem, a rigor, o seguimento pleno das orientações em comento. Por exemplo, o código de ética mencionado já se encontra instituído por meio do Estatuto dos Militares e demais regulamentos aplicáveis.

4. A par dessas considerações, solicito-vos tomar conhecimento e dar divulgação às suas UG vinculadas, por meio de publicação em Boletim Informativo.

<b>12ª ICEx</b>	<b>Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016</b>	<b>Pág.15</b>	<hr/> <b>Ch 12ª ICEx</b>
-----------------	--	---------------	--------------------------

**Gen Div LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO**  
Chefe do Centro de Controle Interno do Exército

**"150 ANOS DE TUITI E ILHA DA REDENÇÃO - HOMENAGEM AOS HERÓIS DA  
DEFESA DO BRASIL"**



12ª ICEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.16	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

## ANEXO E



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

DIEx nº 473-3ª Seção/12ª ICEx  
EB: 64610.017638/2016-50

**URGENTE**

Manaus, AM, 23 de dezembro de 2016.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas do 7º BEC, 3º BIS, 4º BIS, 54º BIS, 1º BIS, 4º BAvEx, CECMA, 29ª CSM, 4ª DL, CIGS, CMM, Cmdo 12ª RM, Cmdo 2º Gpt E, CRO/12, 12º B Sup, H Gu Tab, HMAM, Pq R Mnt/12, 21ª Cia E Cnst, 8º BIS, 6º BIS, 31ª CSM, 5º BEC, Cmdo 17ª Bda Inf SI, 17ª Ba Log, H Gu PV, 7º BIS, 6º BEC, Cmdo 1ª Bda Inf SI, 61º BIS, Cmdo 16ª Bda Inf SI, H Gu SGC

Assunto: prestação de Contas Anual-PCA/2016 (UGV)

Anexos: 1) Relatório\_sobre\_Gestao\_de\_Riscos\_e\_Controles\_Internos\_da\_Gestao\_-\_Anexo\_II;  
2) Declaração\_sobre\_a\_integridade\_e\_completude\_dos\_registros\_de\_atos\_no\_SISAC\_-\_Ar  
3) Declaracao\_de\_Insercao\_e\_Atualizacao\_de\_Dados\_no\_SICONV\_-\_Anexo\_IV;  
4) DIEx 462 CCIEx.pdf;  
5) Declaração\_da\_Entrega\_das\_Declarações\_de\_Bens\_e\_Rendas\_-\_Anexo\_VI;  
6) Declaracao\_de\_Insercao\_e\_Atualizacao\_de\_Dados\_no\_SIASG\_-\_Anexo\_III; e  
7) Orientacoes\_PCA\_2016.

1. Informo a esse OD que, por intermédio do DIEx nº 462-SPE/CCIEx, de 12 DEZ 16, em anexo, esta Setorial Contábil recebeu do Centro de Controle Interno do Exército as orientações para a elaboração da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2016, que estão disponíveis, também, em <http://intranet.cciex.eb.mil.br/index.php/control-interno/orientacoes>.

2. As OM não relacionadas na letra a. do subitem 4.1.1. das orientações anexas, estão dispensadas da apresentação do Relatório de Gestão correspondente. Entretanto, os respectivos responsáveis deverão estar em condições de prestar as informações solicitadas pelos Órgãos que irão elaborar o Relatório de Gestão, acerca dos seguintes pontos:

- a. restos a pagar;
- b. suprimento de fundos;
- c. contratos de prestação de serviços (serviços de limpeza, vigilância e locação de mão de obra);
- d. desoneração da folha de pagamento;
- e. quadro de estagiários;
- f. gestão da frota de veículos;

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.17	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------

- g. veículos contratados de terceiros;
- h. gestão do Patrimônio Imobiliário;
- i. cessão/permissão de uso; e
- j. imóveis locados de terceiros.

3. Entretanto, por estar dispensada da apresentação do Relatório de Gestão, essa OM deverá apresentar o **Relatório sobre Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão (Anexo II)** que constitui-se, basicamente, do Quadro de Avaliação dos Controles Internos (QACI). A critério da ICFEx, poderão ser solicitadas informações complementares sobre gestão de riscos e outros assuntos relevantes. O referido relatório deverá ser encaminhado para esta Inspetoria, **impreterivelmente, até o dia 8 FEV 17.**

4. Entre outras considerações, esta ICFEx orienta a essa UG, inicialmente, quanto a remessa, dos seguintes documentos:

- a. Declaração de Inserção e Atualização de dados no SIASG 2016 (Anexo III);
- b. Declaração de Inserção e Atualização de dados no SICONV 2016 (Anexo IV);
- c. Declaração de Integridade e completude dos registros no SISAC 2016 (Anexo V); e
- d. Declaração quanto à entrega das Declarações de Bens e Rendas (Anexo VI).

5. Todos os documentos listados acima deverão ser encaminhados em 01(uma) via impressa de cada declaração, assinada pelos respectivos responsáveis, bem como 01(uma) via eletrônica, no formato .odt ou .doc, compactados, não necessitando de assinatura ou rubrica digitalizadas, salvas conforme abaixo:

- a. Declaração do SIASG 2016\_160XXX\_XXBIMtz;
- b. Declaração do SICONV 2016\_160XXX\_XXBIMtz;
- c. Declaração do SISAC 2016\_160XXX\_XXBIMtz; e
- d. Declaração DBR 2016\_160XXX\_XXBIMtz.

6. Solicito o envio para esta Inspetoria, **impreterivelmente, até o dia 1º FEV 17,** dos documentos acima listados, tanto a via impressa quanto em arquivo eletrônico.

7. Solicita-se que essa UG acuse o recebimento do presente expediente até 27 DEZ 16.

8. Por fim, informo-vos, também, que esta Inspetoria se encontra à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas no telefone (92) 3212 9569.

**ALDECIR DE LIMA TAVARES - Cel**  
Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

**"150 ANOS DE TUIUTI E ILHA DA REDENÇÃO - HOMENAGEM AOS HERÓIS DA DEFESA DO BRASIL"**

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.18	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------

## ANEXO F



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

DIEx nº 474-3ª Seção/12ª ICFEx  
EB: 64610.017648/2016-95

Manaus, AM, 23 de dezembro de 2016.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército  
Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia  
Assunto: prestação de Contas Anual-PCA/2016 (Cmto CMA)

Anexos: 1) Declaracao\_de Insercao\_e Atualizacao\_de Dados\_no\_SICONV\_-\_Anexo\_IV;  
2) Rol\_de Responsaveis\_-\_1º\_Nível\_-\_Anexo\_X;  
3) Declaração\_sobre\_a\_integridade\_e\_completude\_dos\_registros\_de\_atos\_no\_SISAC\_-\_Ar  
4) DIEx462CCIEEx.pdf;  
5) Orientacoes\_PCA\_2016;  
6) Declaracao\_de Insercao\_e Atualizacao\_de Dados\_no\_SIASG\_-\_Anexo\_III;  
7) Declaração\_da\_Entrega\_das\_Declarações\_de\_Bens\_e\_Rendas\_-\_Anexo\_VI; e  
8) Relatório\_de\_Gestao\_2016\_-\_INDIVIDUAL\_-\_Anexo\_I\_.

1. Informo a esse OD que, por intermédio do DIEx nº 462-SPE/CCIEEx, de 12 DEZ 16, em anexo, esta Setorial Contábil recebeu do Centro de Controle Interno do Exército as orientações para a elaboração da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2016, que estão disponíveis, também, em <http://intranet.cciex.eb.mil.br/index.php/controle-interno/orientacoes>.

2. Essa UG deverá apresentar o Relatório de Gestão correspondente, conforme Anexo I a este documento e Rol de Responsáveis, Anexo X. O referido relatório e o Rol de Responsáveis deverão ser encaminhados, 01 (uma) via impressa e assinada e 01 (um) arquivo digital, não assinado, ao COTER, com cópia para esta Inspeção, **impreterivelmente, até o dia 8 FEV 17.**

3. Entre outras considerações, esta ICFEx orienta a essa UG, inicialmente, quanto a remessa, dos seguintes documentos:

- Declaração de Inserção e Atualização de dados no SIASG 2016 (Anexo III);
- Declaração de Inserção e Atualização de dados no SICONV 2016 (Anexo IV);
- Declaração de Integridade e completude dos registros no SISAC 2016 (Anexo V); e
- Declaração quanto à entrega das Declarações de Bens e Rendas (Anexo VI).

4. Todos os documentos listados acima deverão ser encaminhados em 01(uma) via impressa de cada declaração, assinada pelos respectivos responsáveis, bem como 01(uma) via eletrônica, no formato .odt ou .doc, compactados, não necessitando de assinatura ou rubrica digitalizadas, salvas conforme abaixo:

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.19	<hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	--------	---------------------

a. Declaração do SIASG 2016\_160XXX\_XXBIMtz;

b. Declaração do SICONV 2016\_160XXX\_XXBIMtz;

c. Declaração do SISAC 2016\_160XXX\_XXBIMtz; e

d. Declaração DBR 2016\_160XXX\_XXBIMtz.

5. Solicito o envio para esta Inspeção, impreterivelmente, até o dia 1º FEV 17, dos documentos acima listados, tanto a via impressa quanto em arquivo eletrônico.

6. Solicita-se que essa UG acuse o recebimento do presente expediente até 27 DEZ 16.

7. Por fim, informo-vos, também, que esta Inspeção se encontra à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas no telefone (92) 3212 9569.

**ALDECIR DE LIMA TAVARES - Cel**  
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"150 ANOS DE TUIUTI E ILHA DA REDENÇÃO - HOMENAGEM AOS HERÓIS DA  
DEFESA DO BRASIL"**



**ANEXO G**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO  
CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA

**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/2016****(1ª FASE)****RELATÓRIO DE GESTÃO****1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

- Instrução Normativa - TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010; e
- Decisão Normativa - TCU nº 154, de 19 de outubro de 2016.

**2. INTRODUÇÃO**

O Tribunal de Contas da União (TCU) expede anualmente os instrumentos normativos que regulam a organização e a apresentação dos Relatórios de Gestão (RG) e das peças complementares que constituem os processos de contas da Administração Pública Federal.

Por meio da Decisão Normativa (DN)-TCU nº 154/2016, o TCU relacionou o Chefe do Estado-Maior do Exército, Dirigente Máximo da Unidade Prestadora de Contas (UPC), como o responsável pela apresentação do Relatório de Gestão do EME, considerando, também, as informações sobre a gestão das unidades da estrutura do Comando do Exército (Cmdo Ex).

O Relatório de Gestão, de que trata a supracitada DN, representa o cumprimento do dever de prestar contas previsto no art. 70 da CF/88 e constitui-se em documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, organizado para permitir a visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão do Dirigente Máximo da UPC durante um exercício financeiro. A apresentação do Relatório de Gestão tem por objetivo demonstrar, aos órgãos de controle e à sociedade, os resultados alcançados por intermédio da execução de atividades sob sua responsabilidade, realizadas com vistas a dar cumprimento aos objetivos previamente estabelecidos para a UPC sob seu comando.

**3. FINALIDADE**

Em conformidade com a DN-TCU nº 154/2016, serão apresentadas, a seguir, as orientações relacionadas à organização, forma, conteúdos e prazos de apresentação do Relatório de Gestão que comporá a PCA/2016 a ser apresentada pelo EME em relação ao Cmdo Ex.

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.21	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

#### 4. ORIENTAÇÃO

a. A organização e a apresentação dos processos de Prestação de Contas Anual (PCA/2016) referente ao Exercício Financeiro de 2016, contemplará as disposições da Instrução Normativa (IN)-TCU nº 63/2010 e da DN-TCU nº 154/2016.

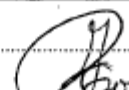
b. O Relatório de Gestão, conforme modelo anexo a esta orientação (Anexo I), será apresentado, somente, pelos **Dirigentes Máximos** do Gab Cmt Ex, EME, COTER, COLOG, SEF, DCT, DGP, DEC, DECEX, CML, CMSE, CMS, CMNE, CMN, CMO, CMP e CMA, independentemente de possuir autonomia administrativa.

c. As demais Organizações Militares (OM) apresentarão às suas ICEx de vinculação, um relatório simplificado sobre a Gestão de Riscos e os Controles Internos da Gestão (Anexo II), acompanhado das Declarações do SIASG, SISAC e da Declaração da entrega das Declarações de Bens e Rendas (DBR).

d. O **Relatório de Gestão do EME**, que será inserido no sistema e-Contas, comportará as informações do próprio EME e dos relatórios de gestão do Gab Cmt Ex, dos ODS, do ODOP e do Cmdo Mil A.

e. As informações a seguir deverão ser prestadas em relação ao Cmdo Ex e são de responsabilidade **exclusiva** das Unidades relacionadas abaixo, também indicadas no modelo do relatório de gestão (Anexo I).

Item do Relatório de Gestão (incluindo a análise crítica)	Unidade responsável
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relação dos objetivos do PPA sob a responsabilidade integral ou parcial da UPC;</li> <li>- Execução Física e Financeira das Ações da Lei Orçamentária Anual.</li> </ul>	Gab Cmt Ex, EME, ODS e ODOP
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Programação da Despesa;</li> <li>- Movimentação de Créditos Interna e Externa;</li> <li>- Informações sobre as ações relativas ao Sisfron;</li> <li>- Elementos pré-textuais; e</li> <li>- Informações sobre a identificação da unidade.</li> </ul>	EME
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização da despesa (despesas totais por modalidade de contratação e despesas por grupo e elemento de despesa);</li> <li>- Informações sobre a movimentação e os saldos de restos a pagar;</li> <li>- suprimento de fundos;</li> <li>- Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos;</li> <li>- Demonstração do estágio de desenvolvimento e da sistemática de apuração dos custos;</li> <li>- Demonstrações Contábeis previstas pela lei nº 4.320/64 e Notas Explicativas;</li> <li>- Informações sobre contratos de prestação de serviços não abrangidos pelo plano de cargos da unidade (serviços de limpeza, vigilância e locação de mão de obra);</li> <li>- Gestão de fundos;</li> <li>- Custos de pessoal;</li> <li>- Informações sobre a revisão de contratos decorrentes da desoneração da folha de pagamento;</li> <li>- Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações</li> </ul>	SEF



12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.22	Ch 12ª ICFEEx
------------	---	--------	---------------

(art. 5º da lei 8.666/93); - Declaração sobre registro de contratos no SIASG; - Declaração sobre registro de convênios no SICONV; - Declaração da entrega das declarações de bens e rendas (DBR); - Informações sobre a conformidade contábil; e - Declaração do contador.	
- Informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correição e de apuração de ilícitos administrativo; - Informações sobre a Estrutura de Pessoal; - Demonstração e distribuição da Força de Trabalho à disposição do Cmdo Ex; - Irregularidades na área de pessoal; - Riscos relacionados à Gestão de Pessoas; - Indicadores Gerenciais sobre a Gestão de Pessoas; e - Composição do Quadro de Estagiários.	DGP
- Informações sobre a Gestão da Frota de Veículos de Propriedade da União; - Frota de Veículos Automotores Contratada de Terceiros; e - Política de Destinação de Veículos Inservíveis ou Fora de Uso e Informações Gerenciais sobre Veículos nessas condições.	COLOG
- Gestão do Patrimônio Imobiliário; - Distribuição geográfica dos imóveis da União; - Informação sobre a ocorrência e os atos de formalização de cessão espaço físico; - Imóveis Locados de Terceiros; e - Gestão Ambiental e Sustentabilidade.	DEC
- Gestão da tecnologia da informação; - Principais Sistemas de Informações; e - Informações sobre o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).	DCT
- Relacionamento com a sociedade; e - Informações sobre despesas com ações de publicidade e propaganda.	Gab Cmt Ex

#### 4.1. ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E TRÂMITE

##### 4.1.1 Documentos

###### a. Relatório de Gestão (Anexo I):

1) Responsáveis: Gab Cmt Ex, EME, COTER, COLOG, SEF, DCT, DGP, DEC, DECEX, CML, CMSE, CMS, CMNE, CMN, CMO, CMP e CMA.

###### 2) Formas de apresentação e trâmite:

- EME: 01 (uma) via impressa e assinada pelo Chefe do EME e 01 (um) arquivo digital não assinado carregado no sistema de apresentação de contas do TCU (**e-Contas**);





- **Gab Cmt Ex, COTER, COLOG, SEF, DCT, DGP, DEC, DECEX:** 01 (uma) via impressa e assinada pelo Dirigente Máximo da Unidade e 01 (um) arquivo digital **não** assinado remetidos ao EME, com cópia à ICFeX de vinculação.

- **CML, CMSE, CMS, CMNE, CMN, CMO, CMP e CMA:** 01 (uma) via impressa e assinada pelo Comandante Militar de Área e 01 (um) arquivo digital **não** assinado remetidos ao COTER, com cópia à ICFeX de vinculação.

**3) Atividades:**

- a) as Unidades deverão elaborar o RG individual conforme modelo anexo;
- b) o COTER deverá considerar as informações dos Cmdo Mil A por ocasião da elaboração do próprio relatório;
- c) o EME deverá considerar as informações do Gab. Cmt Ex, ODS e ODOP por ocasião da elaboração do relatório de gestão principal; e
- d) as informações constantes do RG são de responsabilidade do Dirigente Máximo da UPC ali representada e, durante a elaboração e antes do envio ao EME ou ao COTER, esse dirigente pode, a seu critério e, dentro de prazo compatível ao previsto no cronograma, solicitar o apoio da ICFeX, para análise e apresentação de sugestões.

**b. Relatório sobre Gestão de Riscos e Controles Interno da Gestão (Anexo II):**

1) **Responsáveis:** as demais OM **não relacionadas** para entrega do RG, conforme letra a. do subitem 4.1.1.

2) **Formas de apresentação e trâmite:** 01 (uma) via impressa e assinada pelo Dirigente Máximo da Unidade e 01 (um) arquivo digital **não** assinado remetidos à ICFeX de vinculação.

**c. Declarações:**

- Declaração de Inserção e Atualização de dados no SIASG (Anexo III);
- Declaração de Inserção e Atualização de dados no SICONV (Anexo IV);
- Declaração de integridade e completude dos registros no SISAC (Anexo V); e
- Declaração quanto à entrega das Declarações de Bens e Rendias (Anexo VI).

1) **Responsáveis:** todas as OM, inclusive o Gab Cmt Ex, ODS, ODOP e Cmdo Mil A.

2) **Formas de apresentação e trâmite:** 01 (uma) via impressa de cada declaração assinada pelos respectivos responsáveis deverá ser remetida à ICFeX de vinculação e esta, por sua vez, encaminhará versão consolidada à SEF (SIASG, SICONV e DBR) e ao CCIEEx (SISAC), para análise, consolidação e encaminhamento ao EME.

3) **Atividades:** as Unidades deverão elaborar os referidos documentos, cujas informações declaradas se constituirão em referência para as informações que serão lançadas no corpo do **Relatório de Gestão do EME**.

**d. Declaração do Contador Consolidada – ICFeX (Anexo VII e VIII) acompanhada de Notas Explicativas (Anexo IX):**

1) **Responsável:** ICFeX.

2) **Formas de apresentação e trâmite:** 01 (uma) via impressa e assinada e 01 (um) arquivo digital **não** assinado deverão ser remetidas à D Cont.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.24	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

**3) Atividades:**

a) a ICFeX deverá elaborar **01 (uma)** Declaração do Contador Consolidada para o grupo de UGV (**sem exceção**). Inicialmente, a declaração poderá ser consolidada por contador, referente às UGV sob sua responsabilidade e, posteriormente, consolidada por ICFeX;

b) quando houver ressalva na Declaração do Contador, a ICFeX verificará se as ressalvas lançadas na declaração guardam relação com as orientações e recomendações emanadas das ICFeX e com os registros de conformidade contábil efetuados durante o exercício financeiro. Ou seja, se os atos ou fatos ocasionadores da ressalva foram alvos da atuação das ICFeX quanto às orientações para corrigir o problema.

c) nos casos de ressalva na Declaração do Contador, a ICFeX deverá comunicar o fato, tempestivamente, à Unidade e ao escalão superior da mesma;

d) a critério da ICFeX, poderão ser emitidas **2 (duas)** Declarações do Contador Consolidadas, sendo uma **PLENA** e a outra **COM RESSALVA**, se for o caso. E, ainda, a ICFeX poderá optar pela emissão de **1 (uma) declaração por Contador** referente ao grupo de Unidades sob a responsabilidade de cada Contador, sendo confeccionadas tantas declarações quantos grupos existirem; e

e) A Declaração do Contador deverá estar acompanhada das **Notas Explicativas**.

**e. Declaração do Contador Consolidada - D Cont (Anexo VII e VIII).**

1) **Responsável:** D Cont.

2) **Formas de apresentação e trâmite:** 01 (uma) via impressa e assinada e 01 (um) arquivo digital **não** assinado deverão ser remetidas ao EME.

3) **Atividades:** Considerando as Declarações do Contador Consolidadas pelas ICFeX como referência, a D Cont elaborará **1 (uma)** Declaração do Contador Consolidada para todo o Cmdo Ex (arquivo impresso e digital) e encaminhará a documentação ao EME.

**f. Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei 4.320 e Notas Explicativas (Anexo IX)**

1) **Responsável:** D Cont.

2) **Formas de apresentação e trâmite:** 01 (uma) via impressa e assinada e 01 (um) arquivo digital **não** assinado deverão ser remetidas ao EME.

3) **Atividades:** Providenciar as Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei 4.320 e elaborar a Notas Explicativas conforme estrutura apresentada no Anexo IX, encaminhando a documentação ao EME.

**g. Rol de Responsáveis - Dirigente Máximo da Unidade (Anexo X):**

1) **Responsáveis:** Gab Cmt Ex, EME, COTER, COLOG, DGP, DCT, DECEX, DEC, SEF, CML, CMSE, CMS, CMNE, CMN, CMO, CMP e CMA.

2) **Formas de apresentação e trâmite:**

- **EME:** lançar as informações sobre o Rol de Responsáveis do Gab Cmt Ex, EME, ODS, ODOP e Cmdo Mil A no sistema de apresentação de contas do TCU (**e-Contas**);



- **Gab Cmt Ex, COTER, COLOG, SEF, DCT, DGP, DEC, DECEEx:** 01 (uma) via impressa e assinada pelo Dirigente Máximo e pelo Gestor de Pessoal deverão ser remetidos ao **EME** com cópia à ICFEEx de vinculação.

- **CML, CMSE, CMS, CMNE, CMN, CMO, CMP e CMA:** 01 (uma) via impressa e assinada pelo Dirigente Máximo e pelo Gestor de Pessoal deverão ser remetidos ao **COTER**, para posterior encaminhamento ao **EME**. O Cmdo Mil A deve, também, encaminhar cópia do Rol à ICFEEx de vinculação.

### 3) Atividades:

a) o **Gab Cmt Ex, EME, ODS, ODOP e Cmdo Mil** deverão elaborar o Rol de Responsáveis com a natureza de responsabilidade do **Dirigente Máximo (Titular e Substituto)**, conforme modelo (Anexo X).

b) Os ocupantes dos cargos a seguir relacionados deverão constar no Rol de Responsáveis das respectivas Unidades:

**Natureza de Responsabilidade:** Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada

**Nome do Cargo ou Função:**

- 1) Chefe do Gabinete do Comandante do Exército
- 2) Chefe do Estado-Maior do Exército
- 3) Secretário de Economia e Finanças;
- 4) Chefe do Departamento-Geral do Pessoal
- 5) Chefe do Departamento de Engenharia e Construção
- 6) Comandante de Operações Terrestres;
- 7) Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- 8) Comandante Logístico;
- 9) Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército; e
- 10) Comandantes Militares de Área (CML, CMSE, CMS, CMNE, CMN, CMO, CMP e o CMA).

c) Por ocasião da elaboração do Rol de Responsáveis, a Unidade deverá atentar para que não haja **lacunas** ou **sobreposições** em relação aos períodos de gestão.

#### 4.1.2 Apresentação Gráfica

O Relatório de Gestão e demais documentos deverão observar as seguintes orientações no que se refere à organização e estética do documento:

a. quanto à fonte:

- 1) fonte do texto: **Times New Roman**, estilo normal, **tamanho 12**; e
- 2) fonte dos quadros e tabelas: **Times New Roman**, estilo normal, **tamanho 10**.

b. quanto as páginas:

- 1) formato do papel: A4 (210 x 297 mm);
- 2) medidas das margens:
  - Margem superior: 2,5 cm
  - Margem inferior: 1,5 cm
  - Margem direita: 1,5 cm
  - Margem esquerda: 2,5 cm
  - Espaçamento entre linhas (espaço): simples

c. os RG deverão ser numerados sequencialmente, iniciando a contagem da Folha de Rosto e expressa graficamente somente a partir do Sumário.

d. As **referências numéricas** e a **formatação** disponibilizadas pelo CCIEx deverão ser seguidas **rigorosamente**. Os quadros ou tabelas não devem ser inseridos como figuras.

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 12 de 31 de dezembro de 2016	Pág.26	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------

e. quando do preenchimento dos documentos anexos a esta orientação, as informações em *itálico vermelho* deverão ser **excluídas**.

#### 4.1.3 Requisitos do Arquivo Eletrônico

- a. cada um dos documentos deverá ser salvo como um arquivo individual;
- b. tamanho máximo de 5 Mega Bytes para cada documento;
- c. pode conter, no máximo, 30% (trinta por cento) do seu tamanho total em imagem (fotos, símbolos, etc.);
- d. utilizar a extensão “.doc”;
- e. o texto não deve ser transformado em **pdf**;
- f. os nomes dos arquivos devem seguir os seguintes formatos:
  - 1) Relatório de Gestão de 2016\_160XXX\_CMNE;
  - 2) Relatório sobre Gestão de Riscos e Controle Internos da Gestão 2016\_160XXX\_5º BIL
  - 3) Rol de Responsáveis 2016\_Dirigente Máximo\_160XXX\_COTER;
  - 4) Declaração SIASG 2016\_160XXX\_71º BIMtz;
  - 5) Declaração SICONV 2016\_160XXX\_DEC;
  - 6) Declaração SISAC 2016\_160XXX\_AMAN;
  - 7) Declaração DBR 2016\_160XXX\_SEF; E
  - 8) Declaração do Contador Consolidada de 2016\_XªICFEX.
- g. os documentos remetidos em formato eletrônico **não necessitam de assinatura ou rubrica digitalizadas**, bastando o nome completo e demais informações, conforme o caso.
- h. A remessa do arquivo digital deverá ocorrer via **DIEx (arquivos em .odt/.doc compactados)**. Contudo, visando agilizar o processo, poderá ocorrer uma transmissão complementar via correio eletrônico (e-mail).

#### 4.2 Cronograma da 1ª Fase

ORIGEM	DESTINO	DOCUMENTO	DATA LIMITE DE ENTRADA NO DESTINO
Todas as OM (inclusive o Gab Cmt Ex, ODS, ODOP e Cmdo Mil A)	ICFEx	- Declarações SIASG, SICONV, SISAC e DBR.	1º FEV 17
OM (não relacionadas para entrega do RG)	ICFEx	- Relatório sobre Gestão de Risco e Controles Internos da Gestão.	8 FEV 17
CML, CMSE, CMS, CMNE, CMN, CMO, CMP e CMA	COTER (com cópia p/ ICFEx)	- Relatório de Gestão; e - Rol de Responsáveis.	8 FEV 17
Todas as ICFEx	SEF	- Consolidação das Declarações SIASG, SICONV e DBR.	8 FEV 17
Todas as ICFEx	CCIEx	- Consolidação das Declarações SISAC.	8 FEV 17



ICEx	D Cont	- Declaração do Contador Consolidada e Notas Explicativas.	8 FEV 17
Gab Cmt Ex, COTER, COLOG, DGP, DCT, DECEX, DEC e SEF	EME (com cópia p/ ICEx)	- Relatório de Gestão; e - Rol de Responsáveis.	22 FEV 17
CCIEx	EME	- Consolidação das Declarações SISAC.	22 Fev 17
D Cont	EME	- Declaração do Contador Consolidada (D Cont); - Demonstrações Contábeis; e - Notas Explicativas.	1 MAR 17
EME	TCU (e-Contas)	- Relatório de Gestão do EME; - Declarações SIASG, SICONV, SISAC, SIOP e DBR; - Declaração do Contador Consolidada (D Cont); - Demonstrações Contábeis; - Notas Explicativas; e - Rol de Responsáveis Gab Cmt Ex, EME, ODS, ODOP e Cmdo Mil A (Dirigente Máximo).	5 ABR 17

#### 5. ERROS MAIS COMUNS VERIFICADOS NA PCA

- Não cumprimento de prazos;
- Informações divergentes entre o arquivo impresso e o eletrônico;
- Falhas no preenchimento das informações pela não observância das orientações para preenchimento dos documentos (texto em itálico) ou não retirada dos textos em itálico;
- incompatibilidade entre as informações contidas nos relatórios de gestão e as contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública Federal utilizados para o monitoramento e controle da gestão pública (SIAFI, SIASG, etc);
- Não preenchimento de informações referentes ao Cmdo Ex que são de **responsabilidade exclusiva da Unidade** (letra e., do item 4.);
- Não apresentação de informações no RG, apesar de existirem dados referentes à Unidade (Ex: ações, contratos, etc);
- Elaboração de documentos utilizando modelos de anos anteriores;
- Rol de Responsáveis desatualizado ou apresentando lacunas ou sobreposições nos períodos de gestão;
- Falta de compatibilização das listas de abreviaturas e siglas com os textos no Relatório de Gestão;
- Incompatibilidades no preenchimento de itens correlatos;
- Expressões do tipo: “buscando informações...” ou “alguns agentes não entregaram as DBR”, tratando-se de aspectos que não devem ser registrados no Relatório de Gestão, mas resolvidos no âmbito da OM;
- Indicadores de desempenho sem relação com a atividade-fim, não possibilitando a visualização do alcance dos Objetivos Estratégicos;
- Quando do preenchimento de quadros que exigem informações sobre valores, estes não são apresentados na orientação “paisagem”, ocasionando a quebra de números ou a redução demasiada da fonte; e

- Não observância das correspondentes equações entre linhas, linhas com somatórios, colunas, colunas com somatório, totais parciais e totais finais, ocasionando, assim, erros nas totalizações e/ou nos saldos dos quadros.

## 6. PRESCRIÇÕES GERAIS

É necessária uma maior conscientização, zelo e visão das consequências quanto às informações prestadas, cuja responsabilidade é do Dirigente Máximo do Gab Cmt Ex, EMÉ, COTER, COLOG, SEF, DCT, DGP, DEC, DECEX, CML, CMSE, CMS, CMNE, CMN, CMO, CMP e CMA, e cuja gestão será analisada e julgada pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto na Decisão Normativa que trata do julgamento das contas.

Para tanto, é necessária a **participação** e o **acompanhamento** de todo o processo de PCA pela **cadeia de comando correspondente** quanto aos documentos a serem produzidos, as responsabilidades inerentes e os respectivos prazos.

Estas orientações servirão de referência para as Orientações da ICEx, que por sua vez, deverão ser transmitidas às OM vinculadas com a **maior brevidade possível**, possibilitando que o início dos trabalhos de coleta de informações e confecção dos documentos ocorra **ainda em 2016**.

Cabe ressaltar que os documentos a serem remetidos, conforme os prazos indicados no **Cronograma**, devem ser considerados como **versão definitiva da OM**, impressos e assinados pelo Cmt, Ch ou Dir da OM (Dirigente Máximo).

As Orientações quanto à **PCA/2016 – 2ª Fase (Auditoria)** serão divulgadas posteriormente.

Estas orientações e os modelos correspondentes, sempre que necessário, poderão ser complementadas pelo CCIEx por meio de DIEx, mensagem SIAFI ou mensagem eletrônica.


Os modelos dos documentos constantes do item 7. (ANEXOS) encontram-se disponíveis no sítio do CCIEx: <http://intranet.cciex.cb.mil.br/index.php/controle-interno/orientacoes>.

As dúvidas das Unidades deverão ser encaminhadas às ICEx de vinculação e, caso persistam, as ICEx poderão entrar em contato com o CCIEx pelos seguintes meios disponíveis da Seção de Planejamento e Estudos (SPE/CCIEx): (61) 2035-3574 (Cap Genilson); RITEX 860 ou Endereço Eletrônico: [spe@cciex.cb.mil.br](mailto:spe@cciex.cb.mil.br).

## 7. ANEXOS

- Anexo I - Relatório de Gestão Individual
- Anexo II - Relatório sobre Gestão de Riscos e Controles Interno da Gestão
- Anexo III - Declaração de Inserção e Atualização de Dados no SIASG
- Anexo IV - Declaração de Inserção e Atualização de Dados no SICONV
- Anexo V - Declaração de integridade e completude dos registros no SISAC
- Anexo VI - Declaração quanto à entrega das Declarações de Bens e Rendas
- Anexo VII - Declaração do Contador Consolidada Plena
- Anexo VIII - Declaração do Contador Consolidada com Ressalvas
- Anexo IX - Estrutura das Notas Explicativas
- Anexo X - Rol de Responsáveis – Dirigente Máximo

Brasília, DF, 08 de dezembro de 2016



**Gen Div LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO**  
**Chefe do Centro de Controle Interno do Exército**